SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Ofício nº 182/2020 – SEPLAN

Linhares-ES, 20 de julho de 2020.

Assunto: **Resposta ao ofício nº 149/2020 (DGP) e OF./GAB./PRES./C.M.L./Nº. 0683/2020**
REFERÊNCIA AO PROTOCOLO Nº 2192/2020.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Linhares,
Atendendo ao ofício nº 149/2020 (DGP) e nº 0683/2020 (referência ao protocolo nº 2192/2020), segue informações abaixo:

Com relação a Lei 3.754 de 16 de maio de 2018:

1) O valor total da dívida é de R$15.551.612,19 (quinze milhões quinhentos e cinqüenta e um mil seiscentos e doze reais e dezenove centavos)
2) Em média 175 (cento e setenta e cinco parcelas) parcelas
3) O valor da parcela é de R$89.052,10 (oitenta e nove mil e cinqüenta e dois reais e dez centavos)
4) INPC + 0,5% a.m. juros simples

Com relação a Lei 3.768 de 24 de setembro de 2018:

A Lei 3.768 de 24 de Setembro de 2018 trata-se de uma autorização de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 66.650.000,00 (sessenta e seis milhões e seiscentos cinqüenta mil reais).

No ano de 2018 a Lei Orçamentária Anual nº. 3728 de 06 de Fevereiro 2018 foi autorizado o limite de 5% de suplementação conforme artigo abaixo:

> ***Art.*** *7º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº*

4.320, de 17 de março de 1964, para a Administração Direta, Indireta e seus Fundos Municipais, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos para o exercício de 2018.

Diante do limite de 5% foi necessário enviar ao legislativo o pedido de aumento de suplementação, conforme Lei 3.768 de 24 de Setembro de 2018, no valor de R$ 66.650.000,00 (sessenta e seis milhões e seiscentos cinqüenta mil reais) para custear despesas correntes, vencimentos e vantagens, obrigações patronais e obrigações patronais – op. Intra-orçamentárias.

Com relação a Lei 3.810 de 16 de dezembro de 2018:

1) R$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais)
2) R$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais)
3) Não foi pago nada até a presente data, pois temos carência de 24 meses para pagar
4) CDI + 5,5% a.a.
5) 96 (noventa e seis) parcelas

Com relação a Lei 3.867 de 03 de setembro de 2019:

01) O valor do contrato é de R$90.000.000,00 (noventa milhões de reais), no entanto ainda não foi creditado nenhum valor para o município.
02) Não foi pago nenhuma parcela
03) 115,45% a.a. do CDI
04) 84 (oitenta e quatro) parcelas

Atenciosamente,

VALDIR MASSUCATTI
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Ao ilustríssimo Senhor
RICARDO BONOMO VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal de Linhares